

NOTICIARIO

COLLAÇÃO DO GRÃO DE DOUTOR EM MEDICINA.—No dia 18 teve lugar na Faculdade de Medicina, perante a Congregação, diversas autoridades civis e militares e grande concurso de senhoras e cavalheiros, a cerimonia solemne da collação do grão de doutor aos estudantes que terminaram o curso medico e defenderam theses.

Commissionado pelos seus collegas, o Dr. Braz Hermenegildo do Amaral pronunciou um eloquente discurso allusivo á solemnidade do dia, e em seguida o Cons. Barão de Itapoan, eleito paranymphe, leu uma allocução, congratulando-se com os novos doutores pelo resultado de seus esforços e mostrando-lhes a importancia do grão que receberam e os graves deveres de sua profissão.

Foram 95 os doutorandos que receberam o grão, e pertencem ás provincias abaixo designadas:

Bahia.—Francisco de Assis Correia, Antonio Alves Teixeira, Thomaz d'Aquino Gaspar Filho, Annibal Pereira da Silva Lima, Manoel dos Santos Rangel, Manoel Martins Vianna, Arthur José de Bastos, Luiz Agapito de Moura, Umbelino H. Muniz Marques, Luiz Lopes da Silva Lima, Francisco Homem de Carvalho, José de Araujo Aragão Bulcão, André Gonçalves Ferreira Bastos, Boaventura da Rocha Paes, Carlos Leite, Custodio Moreira de Souza Junior, Alfredo de Mello Mattos, Silvio Pellico Portella, Carpophoro de Mendonça Lima, Joaquim Matheus dos Santos, Domingos Augusto de Azevedo, Braz Hermenegildo do Amaral, Eduardo Dotto, Augusto Pereira da Silva Lima, João Luiz Vianna, Emygdio Augusto de Sá Ribeiro, Emilio de Menezes Sampaio, Antonio Joaquim Ramos, José Amancio Carneiro da Motta, João Martins da Silva, Francisco da Luz Carrascosa, Esmeraldo Ignacio de Andradé, Eduardo Lopes Domingues, Appio José Lopes, João Cezimbra Fairbanks, Antonio Joaquim da Costa Pires, Vitalico Edmundo Leal, Remigio Gomes Guimarães, Antonio

José de Moura, Hermelino Valeriano Ferreira, Rufino José Mutamba, Manoel Ribeiro de Araujo, Americo Franklin de Menezes Dorea (43).

Sergipe. — Cesario Ferreira de Britto Travassos, Manoel Baptista Itajahy, Helvecio Ferreira de Andrade, Gonçalo Rebello Leite, José Vieira da Costa Valente, Alfredo Theodoro Guaraná, João Nunes da Silva Lopes, Manoel Raymundo de Mello Menezes, Manoel Rollemberg Leite Sampaio (9).

Alagoas. — Orlando Marinho Falcão Sicupira, Arthur Moraes Jambeiro Costa, José de Azevedo Maia e Silva (3).

Pernambuco. — João Baptista Fragoso, Antonio Cavalcante Pina, Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo e Ignacio Firmo de Almeida Xavier (4).

Parahyba. — Francisco Camillo de Hollanda, Odilon Fernandes de Carvalho, Felizardo Toscano Leite Pereira, Franklin Dantas Corrêa Góes, Julio Flavio Accioly de Menezes, João da Cruz Cordeiro (6).

Piauí. — Francisco José de Sant'Anna (1).

Maranhão. — Alvaro Sinval de Moura, Jacob Almendra de Souza Gayoso, Manoel Bayma de Moraes, Aristides Pereira da Silva, Alexandre da Silva Mourão, Antenor Gustavo Coelho dos Santos (6).

Pará. — Luiz Vieira Lima Guimarães, Bruno de Moraes Bittencourt, Francisco da Silva Miranda e Firmo Euzebio Cardoso (4).

Rio de Janeiro. — Ulysses Cruz, Affonso Gomes Pereira de Moraes, João Baptista dos Santos Filho e Jacintho Claro Baptista dos Santos (4).

S. Paulo. — Ernesto Pinho de Lacerda (1).

Santa Catharina. — Torquato da Rosa Moreira, Manoel Antonio Medeiros de Araujo (2).

Rio Grande do Sul. — Thomaz de Figueiredo Rocha, Candido da Silveira Machado, José Porfirio de Sá, Antonio Mancio Ribeiro Taques, Lybio Vinhas e Mancel Affonso Reis (6).

Minas Geraes. — João Braulio Moinhos de Vilhena, Querino Ribeiro Monteiro de Resende, Mathias de Campos Velho, Francisco Theophilo de Mattos Judice, Lamartine Ribeiro Guimarães, Sergio Teixeira de Macedo Werneck (6).

Os pharmaceuticos que terminaram o curso foram os seguintes:

Bernardo Floriano Correia de Britto.

José de Miranda Ribeiro.

Aristocles Ramos de Menezes.

Manoel Febrônio da Fonseca Brazil.

Manoel Felix de Britto Cunha.

Presciano Vieira dos Santos.

Alfredo Paes de Barros.

Theodomiro dos Santos Silva.

Raymundo Leopoldo Coelho de Arruda.

Mathias Lobato Velho Lopes.

Jacome de Mattos Coelho Sampaio.

Adolpho Arthur Raposo da Camara.

Raymundo Firmino de Assis.

Bruno Gaspar de Oliveira.

João Gualberto Ferreira-Lima

João Duarte Guimarães Junior.

Turibio da Silveira Fontes.

Euzebio de Britto Cunha.

Durval Joaquim da Matta.

Joaquim Rodrigues Guimarães.

Antonio Miguel Lobato.

✓ A MEMORIA DO DR. PATERSON. — Entre os honrosos conceitos de que a imprensa d'esta capital cercou a memoria do venerando medico, por occasião do justo preito que lhe foi rendido, destacamos os seguintes trechos, com que o *Diario da Bahia*, antigo e conceituado órgão da imprensa politica do paiz, se refere a este memoravel facto:

«Este modesto monumento levantado ao virtuoso clinico, de

quem a população d'esta capital conserva as mais venerandas e gratas recordações, exprime um facto novo para os nossos habitos e ainda até hoje desconhecido para a tradicional indifferença com que retribuimos aos serviços prestados á vida e ao bem-estar dos nossos compatriotas.

A inauguração que se vae realisar é um acontecimento que não honra somente á memoria do illustre morto; eleva-nos no conceito proprio e extranho, desde que com ella nós iniciamos o pio e nobre encargo de perpetuar a gratidão que devemos aos nossos benemeritos

Ao velho pratico, ao sabio profissional, que escreveu as paginas honrosas de sua vida junto aos milhares de leitos aonde chegou a dedicação inexaurivel de suas virtudes, e a incansavel solicitude dos seus profundos conhecimentos; ao medico popular, a quem o soffrimento e a miseria nunca recorreram em vão, a idéa de um monumento levantado em honra sua pareceria uma profanação, tamanho foi o seu amor á obscuridade, se não houvesse para sagrar-lhe os intuitos o sentimento piedoso que a inspirou.

Todos o conheceram: elle viveu para os seus doentes e só para elles.

Ninguém soube melhor do que elle exercer a medicina, identificando-a com as mais admiraveis virtudes sociaes e christãs. Se a reputação da sua sciencia, da sua bondade, creou-lhe o nome que o acompanhou ao tumulo e que o sentimento popular vae commemorar, quem mais se oppoz á divulgação e perpetuidade d'esse nome foi o seu invencivel retrahimento para as pompas e os ruidos da publicidade.

Amava a sciencia com os recatos e os pudores de uma consciencia purissima; dispensava a caridade escondendo-a da propria mão que ia levar-a ás agonias de um enfermo ou ás penurias de um indigente.

O monumento que a Bahia erige ao Dr. Paterson é ainda uma prova de fraternal afeição a um estrangeiro que fez-se

moral e intellectualmente nosso compatriota, creando entre nós a ascendencia do seu espirito e a influencia edificante e poderosa do seu character.

Se a sciencia não conhece fronteiras, não distingue nacionalidades, melhor ainda esta verdade se impõe quando aos conhecimentos do sabio servem de titulos de apresentação as virtudes do philantropo.

Ficará ainda consignada esta louvavel singularidade para a Bahia: enlaçar no primeiro monumento que eleva á memoria de um homem o preito de homenagem ás modestas glorias de um medico e o tributo honroso de gratidão aos serviços involvidaveis de um estrangeiro illustre. »

Noticiando a cerimonia da inauguração, accrescentou o seguinte:

«A Bahia com a solemnidade de ante-hontem acaba de abrir um precedente louvavel e honroso, que não será infecundo para o seu futuro e para a sua grandeza.

Não esquecendo uma divida de gratidão ella sellou com aquelle facto um compromisso nobre e generoso em favor dos seus creditos e do seu nome.

Uma cidade que levanta memorias a seus bemfeitores goza do direito de tel-os e, mais do que isso, está obrigada a equiparar-se por outras virtudes áquelles a quem venera e engrandece.»

CHOLERA MORBUS. — O Sr. Ministro do Imperio expediu o seguinte aviso, do qual se deu conhecimento ao ministerio dos negocios estrangeiros, legação em Montevideó, presidentes do Amazonas, Matto Grosso e aos de todas as provincias maritimas :

«Tendo sido oficialmente informado do apparecimento do cholera morbus em Montevideó, resolveu o Governo Imperial que aos navios da Republica Oriental do Uruguay, sejam applicadas as medidas estabelecidas pelos avisos d'este ministerio de 13 de Novembro ultimo, observando-se relativamente á im-

portação de generos d'aquella republica o que se acha determinado quanto aos de proveniencia argentina.

« Do ministerio dos negocios da Fazenda solicito a expedição das convenientes ordens, afim de que pelas repartições aduaneiras seja strictamente cumprida esta resolução, na parte que a ellas se referem. »

Ao Sr. Inspector Geral da saúde dos portos expediu o Sr. Ministro do Imperio o seguinte aviso:

« 1.º Directoria -- Ministerio dos negocios do Imperio -- Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1886. »

Attendendo á necessidade de empregar todas as cautelas sanitarias tendentes a evitar que se propague aos portos brasileiros a epidemia do cholera morbus que se manifestou em algumas localidades da Republica Argentina e da Oriental do Uruguay, resolveu o Governo Imperial, de accordo com o que V. S. propoz em officio de hontem datado:

« 1.º Que seja de 15 dias completos o prazo das quarentenas de rigor a que devem ser sujeitos os passageiros que os navios procedentes d'aquellas republicas trouxerem para o Brazil.

« 2.º Que as desinfecções das cargas trazidas pelos mesmos navios durem o tempo conveniente, a juizo da autoridade sanitaria.

« 3.º Que se algum navio chegar com casos de cholera ou os tiver tido durante a viagem, a autoridade sanitaria proceda como entender mais conveniente aos interesses da saude publica, mediante autorisação do governo, ou sob sua responsabilidade, nos casos urgentes.

« 4.º Que até ulterior determinação em contrario, nenhum navio, de qualquer procedencia, e que partir para os portos do Imperio dentro do praso de 15 dias a contar d'esta data, seja admittido em livre pratica se trouxer passageiros e cargas de proveniencia argentina ou uruguaya re-exportadas para o Brazil no porto de sahida do navio, devendo este apresentar á autoridade sanitaria no porto brasileiro a que chegar o rol dos pas-

sageiros e o manifesto das cargas, ambos apostilados pelo agente consular no Imperio no porto de partida ou de escala com declaração expressa de ter sido observada a presente disposição. Esta exigencia se applicará tão somente aos passageiros e cargas das mencionadas procedencias; entrada nos portos de partida do navio depois de conhecido pelos consules brasileiros o teor d'esta disposição.

«5.º Que sejam submettidas a quarentena de rigor as embarcações que infringirem as resoluções do governo.

«O que communico a V. S., para os devidos effeitos, em additamento ao aviso de 9 do corrente mez.»

Hemorrhóidas, fendas do anus. — *A pomada e os suppositorios de Royer* resolvem rapidamente os tumores hemorrhoidaes, e obrigam assim as veias submucosas a tomarem seo calibre primitivo, dando aos tecidos alterados uma resistencia e vitalidade novas e ao mesmo tempo produzindo um alivio immediato.

Sua acção sobre as *fendas* do anus é igualmente notavel. — Amostras aos medicos na *Pharmacia A Dupuy, successor de Royer, 225, Rue Saint-Martin, Paris.*

Dyspepsia. — As numerosas experiencias clinicas dos Srs. Archambault, Bouchut, Fremy; do Hotel Dieu, professor Gubler, etc., teem demonstrado a efficacia notavel do *Elixir Chlorydro-pepsico de Gré* (amargos e fermentos digestivos) nas dyspepsias, anorexia, vomitos de prenhez e perturbações gastro-intestinaes das creanças. Contendo cada colher de sopa 50 centigrammas de Pepsina titulada, as doses são para os adultos de um calice de licor em cada refeição, e para as creanças 1 a 2 colheres de sobrezeza.